

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

# **PORTARIA Nº 052/2025**

Estabelece diretrizes para o atendimento técnico prestado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e dispõe sobre o uso obrigatório dos canais oficiais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão e a eficiência do suporte prestado pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

**CONSIDERANDO** a importância da formalização e rastreabilidade das solicitações de suporte técnico para fins de organização, transparência e priorização de demandas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

**CONSIDERANDO** que a publicidade das ferramentas já implementadas de monitoramento de desempenho e avaliação do atendimento contribui para a valorização institucional da TIC, reforça a transparência e gera confiança junto aos usuários e à administração, promovendo a cultura de governança e melhoria contínua,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica normatizado o uso exclusivo dos canais institucionais para solicitações de atendimento à Coordenadoria de TIC do TJMRS, conforme diretrizes abaixo:
- I Comunicação Institucional: o Microsoft Teams será a ferramenta oficial de comunicação entre os usuários e a área de TIC durante os atendimentos, devendo ser utilizado para esclarecimentos e orientações pontuais.
- II Sistema de Chamados: as solicitações de suporte deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de abertura de chamados disponível no portal institucional (<a href="www.tjmrs.jus.br">www.tjmrs.jus.br</a>). Em casos excepcionais de indisponibilidade de acesso à internet, o suporte poderá ser acionado pelo telefone institucional (51) 3214-1014.

- III Atendimento de Plantão: o servidor de plantão da TIC atenderá exclusivamente às demandas registradas por meio dos canais oficiais mencionados nos incisos anteriores. Não é recomendado o contato por meio de canais particulares, como WhatsApp ou ligações a números pessoais.
- IV Atendimento Fora do Expediente: o atendimento fora do horário regular será prestado exclusivamente pelo servidor de plantão e limitado às solicitações registradas nos canais oficiais.
- V Equipamentos e Sistemas Institucionais: o atendimento técnico da TIC se restringirá a equipamentos, sistemas e recursos corporativos do TJMRS, sendo vedado o suporte a assuntos de natureza particular.
- **Art. 2º** A Coordenadoria de TIC manterá sistema de monitoramento contínuo da qualidade e eficiência dos atendimentos prestados, com base em indicadores de desempenho previamente definidos.
  - §1º Os indicadores deverão abranger, no mínimo:
  - I Tempo médio de resposta e de resolução dos chamados;
  - II Taxa de chamados solucionados no primeiro atendimento;
  - III Volume de chamados por tipo de demanda;
  - IV Grau de satisfação dos usuários.
- §2º Com base nesses dados, deverão ser elaborados relatórios trimestrais, que serão encaminhados à Direção-Geral para fins de acompanhamento e eventual adoção de medidas de melhoria.
- §3º A Coordenadoria de TIC disponibilizará canal de avaliação ao final de cada atendimento, permitindo ao usuário registrar sua percepção quanto à qualidade do serviço prestado, de forma objetiva e sigilosa.
- **Art. 3º** A Coordenadoria de TIC deverá adotar as providências necessárias para divulgação interna desta normativa, podendo promover ações de orientação e capacitação aos usuários, visando à correta utilização dos canais institucionais.
- **Art. 4º** A Coordenadoria de TIC promoverá, periodicamente, ações de capacitação e orientação aos usuários, com o objetivo de qualificar o uso dos sistemas institucionais e dos canais oficiais de atendimento técnico, contribuindo para a redução de falhas operacionais e otimização dos recursos.
- **Art. 5º** As solicitações de atendimento serão classificadas conforme sua criticidade, observando-se os seguintes critérios para priorização:
- I Alta criticidade: situações que envolvam indisponibilidade total de sistemas essenciais ao funcionamento do Tribunal ou riscos à segurança da informação. Prazo de resposta: até 2 (duas) horas.
- II Média criticidade: falhas ou instabilidades que afetem parcialmente a operação de sistemas ou serviços, sem paralisar atividades essenciais. Prazo de resposta: até 8 (oito) horas.
- III Baixa criticidade: dúvidas operacionais, solicitações de suporte geral e atendimentos que não impactem de forma relevante a atividade-fim. Prazo

de resposta: atendimento no início do expediente do primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Os prazos mencionados referem-se ao tempo de resposta inicial por parte da equipe de TIC. Os prazos para resolução poderão variar conforme a complexidade do chamado, sendo definidos em normas complementares expedidas pela Coordenadoria de TIC.

**Art. 6º** Todos os atendimentos realizados pela Coordenadoria de TIC deverão ser formalmente registrados no sistema oficial de chamados, garantindo a rastreabilidade das ações, em conformidade com a Política de Segurança da Informação prevista na Resolução CNJ nº 211/2015.

Parágrafo único. Os registros de atendimento serão passíveis de auditoria interna e poderão subsidiar análises para planejamento estratégico, melhoria de processos e responsabilização, quando necessário.

**Art. 7º** Esta normativa será revista, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, pela Coordenadoria de TIC, com o objetivo de garantir sua atualização em conformidade com as evoluções tecnológicas, normativas e institucionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre 24 de junho de 2025.

# MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

## Herbert Schonhofen Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva**, **Presidente**, em 10/07/2025, às 15:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <a href="https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade">https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 0173143 e o código CRC D85145F9.

